



PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA - NATUREZA COMUM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0910/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/0435-0001091-5

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO XI - ORÇAMENTO BÁSICO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XIV - DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitor conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 35994 de 25 de maio de 1995; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de **serviços de engenharia - natureza comum**, conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. **qualquer pessoa jurídica** legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- 4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- 4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).

4.2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação a pessoa jurídica que, conforme artigo 6º da Lei 13706/11, esteja enquadrada como microempresa, uma vez que o valor estimado para a contratação da obra ou serviço de engenharia objeto deste edital excede as receitas brutas anuais previstas no inciso I, artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



5.5. No caso de não contratação da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. Para viabilizar a isonomia no julgamento, as propostas apresentadas por Cooperativa de Trabalho serão automaticamente acrescidas de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ofertado, correspondente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/1991, a cargo do contratante, a ser excluído obrigatoriamente na adjudicação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).
- 10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, do Cronograma Financeiro e do Orçamento Básico ajustado ao novo valor, por meio eletrônico, conforme Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
 - 12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 12.8.2.7. estudos setoriais;
 - 12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
 - 12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 (Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante), os quais podem ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no [site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br);

13.5.3. Para contratação de obras e serviços de engenharia deverá também ser apresentado o Anexo III do Decreto nº 36.601/1996 – Relação de Contratos a Executar pelo Licitante.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 14.1.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4).

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5), quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1) e na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- 23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)
ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XI - ORÇAMENTO BÁSICO
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XIV - DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Porto Alegre, de _____ de 20__ .

(pregoeiro)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
CGL 1.1	Prestação de serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos com a manutenção preventiva e corretiva e atualização tecnológica de equipamentos e softwares e da Central de Controle e Processamento a serem instalados para a plena operação dos equipamentos (34 faixas monitoradas por lombadas eletrônicas e 6 câmeras de monitoramento) para o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br . E-mail: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data:13/12/2017 Horário:09h
CGL 4.1.2	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.2.7	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



	<p>executarão o contrato; e</p> <p>f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:</p> <p>I - ata de fundação;</p> <p>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</p> <p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>																												
CGL 7.3	<p>MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando os valores unitários.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Discriminação</th><th>Unid.</th><th>Quant.</th><th>Meses</th><th>Unitário R\$</th><th>Total R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos (Lombada Eletrônica) - REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE MONODIRECIONAL - 1 FAIXA</td><td>lx/mês</td><td>34,00</td><td>12,00</td><td>3.350,00</td><td>1.366.800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos - CÂMERA DE MONITORAMENTO</td><td>Unid</td><td>6,00</td><td>12,00</td><td>1.558,75</td><td>112.230,00</td></tr><tr><td colspan="6">TOTAL</td><td>1.479.030,00</td></tr></tbody></table>	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Meses	Unitário R\$	Total R\$	1	Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos (Lombada Eletrônica) - REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE MONODIRECIONAL - 1 FAIXA	lx/mês	34,00	12,00	3.350,00	1.366.800,00	2	Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos - CÂMERA DE MONITORAMENTO	Unid	6,00	12,00	1.558,75	112.230,00	TOTAL						1.479.030,00
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Meses	Unitário R\$	Total R\$																							
1	Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos (Lombada Eletrônica) - REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE MONODIRECIONAL - 1 FAIXA	lx/mês	34,00	12,00	3.350,00	1.366.800,00																							
2	Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos - CÂMERA DE MONITORAMENTO	Unid	6,00	12,00	1.558,75	112.230,00																							
TOTAL						1.479.030,00																							
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.																												
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%																												
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.																												
CGL 12.9	Não aplicável.																												
CGL 13.7.1	1) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, em plena validade. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.																												

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



2) Qualificação Técnico-Profissional: comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, comprovando que o profissional de nível superior com habilitação específica em engenharia elétrica e/ou engenharia eletrônica e/ou engenharia de computação é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, da seguinte forma:

2.1) Medidor Eletrônico Fixo de Velocidade (Lombada) – Gerenciamento, detecção, registro e processamento de informações de trânsito referentes a infrações por excesso de velocidade, por meio de Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas).

2.2) Transmissão “online” – Gerenciamento da implantação, manutenção e operação de aplicativos voltados para monitoramento “online” de fluxo veicular ou controle de circulação veicular.

2.3) Central de Controle e Processamento – Gerenciamento, implantação e manutenção de central de controle operacional de equipamentos de fiscalização, monitoramento de veículos e elaboração e emissão de relatórios.

3) Não serão aceitos atestados relativos a equipamentos “em teste”, período de experiência, cortesia e nenhum outro que não tenha se originado de contratação regular.

4) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

5) Declaração da empresa, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que tem pleno conhecimento dos locais em que serão implantados os equipamentos e aceita como válida a situação em que se encontram aqueles locais para a implantação e realização dos serviços.

6) Declaração da empresa de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme modelo constante no Anexo XIII;

7) Portaria de aprovação de marca e modelo do equipamento medidor de velocidade apresentado na presente licitação, na forma exigida no art. 3º da Resolução 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e alterações posteriores.

8) Certificado de registro de autorização para conserto e manutenção de equipamentos medidores de velocidade expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

9) Não terão validade atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF - Central de Licitações - CELIC - Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar - Porto Alegre/RS.																																																																																																																								
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.																																																																																																																								
CGL 16.4	O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.																																																																																																																								
CGL 16.5	<p>Locais das rodovias onde os Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas) serão instalados.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Rodovia</th><th>km</th><th>Município</th><th>Trecho - Sentido</th><th>Faixas</th></tr></thead><tbody><tr><td>ERS-124</td><td>29,500</td><td>Montenegro</td><td>Montenegro - BR/386</td><td>1</td></tr><tr><td>ERS-124</td><td>29,600</td><td>Montenegro</td><td>BR/386 - Montenegro</td><td>1</td></tr><tr><td>ERS-240</td><td>0,500</td><td>São Leopoldo</td><td>São Leopoldo - Portão (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>ERS-240</td><td>0,500</td><td>São Leopoldo</td><td>Portão - São Leopoldo (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>ERS-240</td><td>1,200</td><td>São Leopoldo</td><td>Portão - São Leopoldo (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>ERS-240</td><td>1,200</td><td>São Leopoldo</td><td>São Leopoldo - Portão (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>ERS-240</td><td>8,300</td><td>Portão</td><td>São Leopoldo - Portão (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>ERS-240</td><td>8,300</td><td>Portão</td><td>Portão - São Leopoldo (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>ERS-240</td><td>9,900</td><td>Portão</td><td>São Leopoldo - Portão (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>ERS-240</td><td>9,900</td><td>Portão</td><td>Portão - São Leopoldo (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>ERS-401</td><td>9,900</td><td>São Jerônimo</td><td>Gen. Câmara - Charqueadas</td><td>1</td></tr><tr><td>ERS-401</td><td>10,300</td><td>São Jerônimo</td><td>Charqueadas - Gen. Câmara</td><td>1</td></tr><tr><td>RSC-287</td><td>2,000</td><td>Montenegro</td><td>Tabaí - Montenegro</td><td>1</td></tr><tr><td>RSC-287</td><td>2,100</td><td>Montenegro</td><td>Montenegro - Tabaí</td><td>1</td></tr><tr><td>RSC-287</td><td>3,400</td><td>Montenegro</td><td>Montenegro - Tabaí</td><td>1</td></tr><tr><td>RSC-287</td><td>3,500</td><td>Montenegro</td><td>Tabaí - Montenegro</td><td>1</td></tr><tr><td>RSC-453</td><td>119,300</td><td>Farroupilha</td><td>Farroupilha - Caxias do Sul (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>RSC-453</td><td>119,500</td><td>Farroupilha</td><td>Caxias do Sul - Farroupilha (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>RSC-453</td><td>121,000</td><td>Farroupilha</td><td>Farroupilha - Caxias do Sul (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>RSC-453</td><td>121,300</td><td>Farroupilha</td><td>Caxias do Sul - Farroupilha (E/D)</td><td>2</td></tr><tr><td>RSC-453</td><td>143,000</td><td>Caxias do Sul</td><td>Caxias do Sul - BR-116</td><td>1</td></tr><tr><td>RSC-453</td><td>143,000</td><td>Caxias do Sul</td><td>BR-116 - Caxias do Sul</td><td>1</td></tr><tr><td colspan="4">Total de Faixas de Monitoramento</td><td>34</td></tr></tbody></table>	Rodovia	km	Município	Trecho - Sentido	Faixas	ERS-124	29,500	Montenegro	Montenegro - BR/386	1	ERS-124	29,600	Montenegro	BR/386 - Montenegro	1	ERS-240	0,500	São Leopoldo	São Leopoldo - Portão (E/D)	2	ERS-240	0,500	São Leopoldo	Portão - São Leopoldo (E/D)	2	ERS-240	1,200	São Leopoldo	Portão - São Leopoldo (E/D)	2	ERS-240	1,200	São Leopoldo	São Leopoldo - Portão (E/D)	2	ERS-240	8,300	Portão	São Leopoldo - Portão (E/D)	2	ERS-240	8,300	Portão	Portão - São Leopoldo (E/D)	2	ERS-240	9,900	Portão	São Leopoldo - Portão (E/D)	2	ERS-240	9,900	Portão	Portão - São Leopoldo (E/D)	2	ERS-401	9,900	São Jerônimo	Gen. Câmara - Charqueadas	1	ERS-401	10,300	São Jerônimo	Charqueadas - Gen. Câmara	1	RSC-287	2,000	Montenegro	Tabaí - Montenegro	1	RSC-287	2,100	Montenegro	Montenegro - Tabaí	1	RSC-287	3,400	Montenegro	Montenegro - Tabaí	1	RSC-287	3,500	Montenegro	Tabaí - Montenegro	1	RSC-453	119,300	Farroupilha	Farroupilha - Caxias do Sul (E/D)	2	RSC-453	119,500	Farroupilha	Caxias do Sul - Farroupilha (E/D)	2	RSC-453	121,000	Farroupilha	Farroupilha - Caxias do Sul (E/D)	2	RSC-453	121,300	Farroupilha	Caxias do Sul - Farroupilha (E/D)	2	RSC-453	143,000	Caxias do Sul	Caxias do Sul - BR-116	1	RSC-453	143,000	Caxias do Sul	BR-116 - Caxias do Sul	1	Total de Faixas de Monitoramento				34
Rodovia	km	Município	Trecho - Sentido	Faixas																																																																																																																					
ERS-124	29,500	Montenegro	Montenegro - BR/386	1																																																																																																																					
ERS-124	29,600	Montenegro	BR/386 - Montenegro	1																																																																																																																					
ERS-240	0,500	São Leopoldo	São Leopoldo - Portão (E/D)	2																																																																																																																					
ERS-240	0,500	São Leopoldo	Portão - São Leopoldo (E/D)	2																																																																																																																					
ERS-240	1,200	São Leopoldo	Portão - São Leopoldo (E/D)	2																																																																																																																					
ERS-240	1,200	São Leopoldo	São Leopoldo - Portão (E/D)	2																																																																																																																					
ERS-240	8,300	Portão	São Leopoldo - Portão (E/D)	2																																																																																																																					
ERS-240	8,300	Portão	Portão - São Leopoldo (E/D)	2																																																																																																																					
ERS-240	9,900	Portão	São Leopoldo - Portão (E/D)	2																																																																																																																					
ERS-240	9,900	Portão	Portão - São Leopoldo (E/D)	2																																																																																																																					
ERS-401	9,900	São Jerônimo	Gen. Câmara - Charqueadas	1																																																																																																																					
ERS-401	10,300	São Jerônimo	Charqueadas - Gen. Câmara	1																																																																																																																					
RSC-287	2,000	Montenegro	Tabaí - Montenegro	1																																																																																																																					
RSC-287	2,100	Montenegro	Montenegro - Tabaí	1																																																																																																																					
RSC-287	3,400	Montenegro	Montenegro - Tabaí	1																																																																																																																					
RSC-287	3,500	Montenegro	Tabaí - Montenegro	1																																																																																																																					
RSC-453	119,300	Farroupilha	Farroupilha - Caxias do Sul (E/D)	2																																																																																																																					
RSC-453	119,500	Farroupilha	Caxias do Sul - Farroupilha (E/D)	2																																																																																																																					
RSC-453	121,000	Farroupilha	Farroupilha - Caxias do Sul (E/D)	2																																																																																																																					
RSC-453	121,300	Farroupilha	Caxias do Sul - Farroupilha (E/D)	2																																																																																																																					
RSC-453	143,000	Caxias do Sul	Caxias do Sul - BR-116	1																																																																																																																					
RSC-453	143,000	Caxias do Sul	BR-116 - Caxias do Sul	1																																																																																																																					
Total de Faixas de Monitoramento				34																																																																																																																					

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



Locais das rodovias onde as Câmeras de Monitoramento serão instaladas.				
Rodovia	km	Município	Trecho	Unidades
ERS-124	29,600	Montenegro	BR/386 - Montenegro	1
ERS-240	9,900	Portão	São Leopoldo - Portão	1
ERS-401	10,300	São Jerônimo	Charqueadas - Gen. Câmara	1
RSC-287	3,400	Montenegro	Montenegro - Tabaí	1
RSC-453	121,300	Farroupilha	Caxias do Sul - Farroupilha	1
RSC-453	143,000	Caxias do Sul	Caxias do Sul - BR-116	1
Total de Câmeras de Monitoramento				06

CGL 17.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.

CGL 19.1 Unidade Orçamentária: 35.01
Atividade/Projeto: 4315
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39
Recurso: 8016 MULTAS CONTROL. ELETR-DAER

CGL 20.3 Obrigações do contratado:

- 1) É condição indispensável a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA - RS, assinada pelo Diretor-Geral do DAER e da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pelo serviço (responsável técnico legalmente habilitado), conforme Lei Federal nº 12.385 de 30/11/2005, publicada no Diário Oficial do Estadual em 01/12/2005 e Lei Estadual nº 12.645 de 20/11/2006, publicada no Diário Oficial do estado em 21/11/2006, em até 20 (dias) corridos contados da data de início do contrato;
- 2) Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) indicado(s) **no Edital**, durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato;
- 3) Submeter à apreciação da Contratante a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s);
- 4) A CONTRATADA é responsável e responderá pelos danos decorrentes da execução do presente contrato perante a Administração e a terceiros, ora em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva, e assumirá a responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, inclusive contra a Administração Pública, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato e do objeto licitado, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5) A CONTRATADA deverá apresentar relação dos técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, onde conste o nome, o título profissional e o nº do registro no CREA dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante DAER/RS. O documento deverá estar contido na documentação entregue à Fiscalização em até 5 dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do contrato;

6) A CONTRATADA deverá informar endereço eletrônico, para recebimento de correspondência oficial, para a fiscalização, em até cinco dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do contrato;

7) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de mão de obra terceirizada para a manutenção preventiva e corretiva dos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade**;

8) A CONTRATADA deverá fornecer relação das marcas e modelos dos equipamentos, programas (software), materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado;

9) A CONTRATADA deverá fornecer **Manual de Especificações Técnicas** do equipamento ofertado, em língua portuguesa e contendo, no mínimo, a descrição dos seguintes aspectos:

- a) Características funcionais;
- b) Características elétricas;
- c) Características eletrônicas;
- d) Características óticas;
- e) Características estruturais/visuais e mecânicas;
- f) Características do sistema aplicativo de tratamento de informação, com apresentação de modelos de relatórios que possam ser gerados pelo equipamento;

10) A CONTRATADA deverá fornecer manual contendo rotinas e procedimentos administrativos que serão utilizados para operacionalização dos serviços, indicando:

- a) Periodicidade de processamento das imagens;
- b) Modelos de relatórios sobre geração imagens e notificações de infração e produção dos serviços constantes das Especificações dos Serviços;
- c) Métodos de remessa dos dados e imagens ao DAER/RS;
- d) Forma de transmissão dos dados do local do equipamento na rodovia à Central de Controle e Processamento;
- e) Formas de armazenamento das informações de contagem de tráfego dos veículos, conforme constante das Especificações dos Serviços;
- f) Modelos de relatórios estatísticos de volume de tráfego, gerados em atendimento ao solicitado nas Especificações dos Serviços;

11) A CONTRATADA deverá apresentar fluxograma detalhado dos procedimentos relativos à prestação do serviço objeto licitado, correspondente a:

- a) Implantação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e manutenção da sinalização vertical implantada no início do contrato pelo contratante;
- b) Implantação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de processamento de imagens;

12) A CONTRATADA deverá garantir, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, a transferência, aos equipamentos instalados, da atualização tecnológica que a empresa desenvolva nos seus produtos novos e anunciados, inicialmente apresentando a atualização ao gerente do contrato no DAER, e implantando nos equipamentos instalados no DAER após sua autorização. A CONTRATADA deverá fornecer a atualização tecnológica necessária para atender os critérios mínimos de desempenho contidos neste edital;

13) A CONTRATADA deverá, às suas expensas e durante toda a vigência do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



	<p>prestar assistência técnica aos equipamentos e serviços ofertados, mediante manutenção preventiva e corretiva, manter os equipamentos e serviços atualizados tecnologicamente, além de promover a segurança dos equipamentos contra agentes externos e a contratação de seguro contra terceiros;</p> <p>14) A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições durante o decorrer do contrato a sinalização vertical implantada no início do contrato, e atender as demais normas vigentes e a serem editadas relativas à instalação desse tipo de equipamento;</p> <p>15) A CONTRATADA deverá manter os equipamentos aferidos pelo INMETRO, comprovando a aferição com a entrega ao contratante de cópias dos Certificados de Verificação e relatórios de ensaio, e disponibilizar fornecimento de energia elétrica, bem como pagamento do seu consumo;</p> <p>16) A CONTRATADA deverá fornecer software para transferência dos registros capturados pelos equipamentos ofertados, para o Sistema de Infração de Trânsito DAER-DETRAN, sem qualquer ônus adicional;</p> <p>17) A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, nos locais previstos no quadro de Localização dos Equipamentos, equipamentos novos e sem uso (abrangendo todas as peças e acessórios);</p> <p>18) A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos de informática colocados à disposição do contrato, por equipamentos novos, em caso de ocorrer prorrogação contratual que exceda a 24 (vinte e quatro) meses de contratação e se solicitado pela fiscalização, devidamente formalizado através de ofício;</p> <p>19) A CONTRATADA, às suas expensas, promoverá a realocação de qualquer equipamento instalado no início do Contrato, sempre que for solicitado pelo Contratante. Estabeleceu-se um limite de 1 (uma) realocação por equipamento, durante a vigência do contrato;</p> <p>20) A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento, para manutenção dos equipamentos, num prazo inferior a 12 (doze) horas, a contar da solicitação feita pela Contratante;</p> <p>21) A CONTRATADA deverá executar reparo de defeitos nos equipamentos será sempre em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>22) A CONTRATADA deverá apresentar Carta de garantia do(s) equipamento(s) e de compromisso de assistência técnica, inclusive de reposição de peças, para vigorar durante toda a execução do contrato, assinada pelo licitante;</p> <p>23) A CONTRATADA deverá entregar documento descrevendo os recursos técnicos e as facilidades operacionais dos equipamentos (manual);</p> <p>24) A CONTRATADA deverá atender integralmente às Especificações dos Serviços, contidas no Termo de Referência.</p>
CGL 21.1	<p>Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



	<p>II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”;</p> <p>III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII.</p> <p>b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.</p> <p>c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.</p> <p>g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.</p> <p>h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante</p>
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



<p>a execução do contrato;</p> <p>III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;</p> <p>l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.</p> <p>m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.</p> <p>n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>I - caso fortuito ou força maior;</p> <p>II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;</p> <p>III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</p> <p>IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p> <p>r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.</p> <p>t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.</p> <p>u) Será considerada extinta a garantia:</p> <p>I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



	<p>acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;</p> <p>II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</p> <p>v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993</p>
--	--



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado visando à contratação, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, para a **Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos (Lombada Eletrônica e Câmeras de Monitoramento)**, conforme especificações abaixo apresentadas.

II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Condições Gerais dos Serviços a Serem Contratados

1. Apresentam-se as condições gerais para a Contratação para a Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos. Além da prestação de serviço propriamente dita, a Contratação envolve a manutenção preventiva e corretiva e atualização tecnológica de equipamentos e softwares a serem instalados para a plena operação dos equipamentos Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas) e da Central de Controle e Processamento.

Definições

2. Os tipos em negrito são utilizados para identificar os termos definidos.
 - 2.1. **Contratante** é o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, a parte que emprega a **Contratada** para a prestação de serviço Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos; **Contratada** é a pessoa jurídica cuja Proposta foi aceita pelo Contratante.
 - 2.2. **Central de Controle e Processamento** – refere ao local, nas dependências do DAER, onde fica instalada toda a infraestrutura de mobiliário e armazenamento e processamento de dados, conectividade, segurança de rede, cópias de segurança (backup), de controle de acesso de usuários, ou outra que se fizer necessária.
 - 2.3. **Período da Contratação** – é o período de prestação dos serviços pela Contratada, contado do dia seguinte ao da Publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado. Esta data fica definida como sendo a **Data de Início do Contrato**.
 - 2.4. **Online, Automático, Instantâneo** – A expressão ‘online’ indica uma conexão confiável, coerente e pretensamente permanente, automática e instantânea com a **Central de Controle e Processamento** ou outro ponto estabelecido. A expressão ‘automático (a)’ indica uma ação encaminhada sem a intervenção humana. A expressão instantânea indica um evento que deve ocorrer de forma imediata, em tempo praticamente imperceptível a sensibilidade humana. Estabelece-se como ‘instantâneo’, para efeitos gerais, um tempo não superior a 2 segundos, desejável que seja menor do que 1 segundo.
 - 2.5. **Funcionamento** – Para fins de medição e penalização, considerar-se-á em funcionamento o equipamento, analisado individualmente, que se encontrar em operação por no mínimo 13 horas por dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 2.6. **Aproveitamento** – Para fins de medição e penalização, o aproveitamento será feito especificamente considerando as imagens geradas, transmitidas, recebidas no CCO e que atendam aos critérios necessários para lançamento no Sistema de Infrações de Trânsito (SIT) que gerará os Autos de Infração de Trânsito (AIT's). Para equipamentos que gerem menos de 30 fotos/mês, haverá um critério diferenciado, tendo em vista a grande variabilidade da quantidade de imagens geradas em virtude das diferentes configurações dos locais de implantação dos equipamentos.
- 2.7. **Operação** – Para fins de medição e penalização, somente será considerado ativo, ou em operação, o equipamento que atender todos os critérios do edital (ex: certificado pelo INMETRO e devidamente protocolado no DAER, energizado, transmitindo imagens e dados, etc).
- 2.8. **Câmeras de Monitoramento Tipo Fixo** – Gerenciamento de implantação de sistema de Monitoramento por Câmeras Fixas tipo BULLET PTZ (pan-tilt-zoom), com transmissão online dos dados coletados a um centro de processamento da contratante.

Das Normas e Regulamentos em Geral

3. Nos itens que seguem, são apresentadas condições gerais para a prestação dos serviços a serem contratados.
 - 3.1. A Contratada permanecerá como única responsável pela prestação do serviço, fornecimento de equipamentos e softwares, material de expediente e mobiliário (mesas, cadeiras, armários, prateleiras, etc) necessários à plena operação da Central de Controle e Processamento, permanecendo ainda como responsável pela manutenção das instalações físicas disponibilizadas pelo Contratante. A responsabilidade pela fiscalização da execução do Contrato e pelo gerenciamento do processamento das imagens de veículos infratores permanece como competência exclusiva do Contratante.
 - 3.2. A Contratada permanecerá como única responsável pelo treinamento da operação de equipamentos e software, por meio de técnicos suficientemente proficientes.
 - 3.3. A Contratada permanecerá como única responsável e arcará com todos os custos pela completa instalação e operacionalização do serviço objeto da contratação em quantidades, localização e requisitos técnicos e de funcionalidade exigidos pelo presente documento. Entende-se por completa instalação e operacionalização, entre outros, mas não somente estes:
 - 3.3.1. A execução das obras civis de implantação. Entende-se como obras civis a colocação de meio-fio, tubulação e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para alimentação elétrica do conjunto, obrigando-se a mantê-las ou substituí-las quando defeituosas durante a vigência do contrato;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 3.3.2. Fornecimento de energia elétrica, inclusive os custos, taxas e emolumentos relacionados com a solicitação, instalação, a ligação aos pontos de alimentação e o fornecimento de energia elétrica e o pagamento da conta de consumo (fatura) junto à Concessionária de Distribuição de Energia. Compra, colocação e utilização dos padrões, cabos para energia elétrica, tubulação e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, entre outros equipamentos.
- 3.3.3. Instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas, inclusive substituição nos casos de avaria ou inoperância. Verificação inicial, periódicas ou eventuais pelo INMETRO, inclusive taxas e emolumentos.
- 3.3.4. Instalação, manutenção e operação dos equipamentos responsáveis pela transmissão dos dados até a unidade receptora, inclusive despesas de instalação, manutenção, transmissão e operação.
- 3.3.5. Manutenção da sinalização vertical instalada, sem qualquer ônus adicional, repondo tão logo seja notificado pelo contratante, caso ocorra desgaste, vandalismo ou acidente de trânsito que a danifique, ou alteração na legislação vigente. Assim como no início do contrato a sua limpeza e adequação ao CTB.
- 3.3.6. Manutenção e conservação das instalações, onde equipamentos serão instalados ou serviços serão prestados, como por exemplo, pavimento no entorno dos sensores e outros, bem como a manutenção da área próxima ao equipamento limpa e devidamente urbanizada, por ocasião da instalação dos novos equipamentos, durante todo período de duração do contrato e por ocasião de seu encerramento.
- 3.3.7. A sinalização da obra civil de instalação é de responsabilidade da contratada, bem como as ocorrências por omissão, falta ou ineficiência, que daí advirem.
- 3.4. A Contratada permanecerá como única responsável pela manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e softwares, mobilizados para os serviços contratados.
- 3.4.1. A manutenção preventiva se dará em períodos regulares, de tal forma que não comprometa o funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do comunicado.
- 3.4.1.1. A manutenção se estende à servidores de rede, impressoras, microcomputadores, gravadores de CD/DVD, unidades de armazenamento, entre outros.
- 3.4.1.2. Por ocasião da manutenção preventiva, a contratada deverá verificar se as placas de sinalização exigidas estão em perfeito estado, promovendo a limpeza ou substituição/reparo das mesmas, por eventuais pichações, vandalismos ou danos.
- 3.5. A Contratada permanecerá como única responsável pela escolha do processo de transmissão de dados, forma de geração do link para tráfego dos dados de comunicação e outras conexões envolvidas, conquanto não gerem interferências aos equipamentos de terceiros circunvizinhos, ou instabilidade, descontinuidade ou inoperância à prestação de serviço.
- 3.6. A Contratada é responsável e responderá pelos danos decorrentes da execução do presente contrato perante a Administração e a terceiros, ora em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva, e assumirá a responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, inclusive contra a Administração Pública, em razão dos fatos decorrentes da

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



execução do contrato e do objeto licitado, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- 3.7.** A Contratada dispõe de 60 (sessenta) dias corridos, contados da **Data de Início do Contrato**, para a completa instalação e plena operação dos Equipamentos e Softwares elencados para os serviços contratados. A plena operação dos equipamentos e softwares somente se dará quando atenderem plenamente as funcionalidades às quais foram contratados e apresentados os certificados de verificação e aferição pelo INMETRO e a ART e o seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico da empresa.
- 3.7.1. A contratada apresentará um cronograma de instalação e ativação dos equipamentos, softwares, mobiliário e demais serviços licitados e ofertados, incluindo apresentação de documentos, atentando que não ultrapassarão 60 (sessenta) dias corridos contados da **Data de Início do Contrato**.
- 3.8. Equipamentos com funcionalidades metrológicas serão obrigatoriamente homologados, aferidos e certificados pelo INMETRO (Portaria de Aprovação de Marca e Modelo, bem como para a inclusão de itens agregados ao modelo original, se for o caso). **Medidores Eletrônicos de Velocidade** obedecerão rigorosamente aos termos da Portaria nº 544 de 12/12/2014 do INMETRO e suas alterações ou suas substitutas durante todo o Período de Contrato.
- 3.8.1. Nenhum equipamento entrará em operação sem que o seu desempenho tenha sido verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica reconhecida, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. Esta certificação será comprovada por documentos individuais emitidos pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada para cada equipamento em operação.
- 3.9. Os equipamentos serão confeccionados especificamente para os fins as quais se destinam, e não serão permitidas adaptações ou engendramentos que não os estabelecidos nos projetos desses.
- 3.9.1. Projetos relativos à implantação de equipamentos, características físicas, dimensões, materiais utilizados, tanto quanto materiais e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização de instalação, segurança na instalação e manutenção atenderão às normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e ou às Especificações do DAER/RS.
- 3.9.2. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência do DAER/RS.
- 3.9.3. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos projetos de instalação e manutenção dos equipamentos deverão acompanhar os projetos.
- 3.10. O Contratante, ao seu critério, mediante suspeita devidamente fundamentada ou em posse de evidências documentadas ou indícios suficientes para caracterizar o descumprimento contratual, deficiência na prestação do serviço ou insuficiência de desempenho, poderá determinar, entre outros, a desmobilização do equipamento, a suspensão de pagamentos ou a aplicação de penalidades.
- 3.10.1. Em se tratando de equipamento de natureza metrológica, o Contratante poderá requerer verificações extraordinárias, além daquelas previstas pela legislação vigente, por entidade certificadora devidamente credenciada e reconhecida para aferir, conferir, atestar ou certificar o



desempenho desses equipamentos. O custo de tais procedimentos ficará sob inteira responsabilidade da Contratada. O laudo integrará a documentação subsidiária para medidas administrativas subsequentes.

- 3.10.2. Fica entendido e acordado que, em caso de inadimplência da Contratada com o Contrato, a Contratada arcará com todas as despesas associadas à necessária verificação desses indicadores e custos com a entidade certificadora.
- 3.11. O valor a ser pago por equipamento **Medidor Eletrônico Fixo de Velocidade** será proporcional ao número de dias de efetiva operação no respectivo mês, ou seja 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação, atendido o disposto no item 2.5. Serão descontados os valores relativos aos dias não trabalhados e que não tenham justificativa aceita pela fiscalização.
- 3.11.1. Nos casos de equipamentos que gerarem mais de 30 imagens por mês e não atingirem o aproveitamento individual mínimo exigido de 85%, este ficará sujeito a um desconto por imagem faltante para atingir o índice de 85%, no valor da multa correspondente a **quatro vezes** a infração de trânsito de natureza grave, conforme estabelecido no art. 258 da Lei 9503/1997 (R\$ 195,23 em março/2017 **o valor da infração simples**, será atualizado conforme o Artigo 319-A do CTB). Exemplo: 100 imagens geradas, com aproveitamento de apenas 75 imagens, faltam 10 imagens para atingir o percentual de 85%, portanto o desconto será de **4 x R\$ 195,23/imagem x 10 imagens = R\$ 7.908,20**.
- 3.11.2. Nos casos de equipamentos que gerarem menos de 30 imagens, será considerado o somatório de tantos meses quantos forem necessários de imagens geradas, até que a quantidade de imagens seja igual ou superior a 30 imagens para que seja utilizado o critério descrito no item 3.11.1.
- 3.11.3. Nos casos em que, comprovadamente, ocorra a paralisação de algum equipamento motivada por fato de responsabilidade do Contratante (por exemplo, defeito no pavimento ou obra/serviço de pavimentação que venha a ocasionar rompimento do laço indutivo), o período paralisado será considerado como de efetiva operação para fins de pagamento. Havendo perspectiva de paralisação por mais de 30 (trinta) dias até a resolução do problema, é facultado ao Contratante, a seu critério, determinar a paralisação parcial através de ofício a Contratada, a ser expedido pelo Diretor de Operação Rodoviária, a partir da qual fica cessado o direito ao pagamento do(s) equipamento(s) paralisado(s) até a retomada da sua operação, autorizada através de ofício a Contratada a ser expedido pelo Diretor de Operação Rodoviária.

REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4. A prestação dos serviços para Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos nas Rodovias Estaduais deve atender a requisitos mínimos, conforme apresentado abaixo:
- 4.1. Os **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)**, a serem utilizados para o monitoramento dos veículos em excesso de velocidade, apuração da velocidade de percurso no campo de verificação do equipamento, captura da imagem do veículo e placa de identificação, e transmissão online à **Central de Controle e Processamento**, deverão atender às seguintes condições mínimas:
- 4.1.1. Funcionamento diuturno e 'online';
- 4.1.2. Detecção de passagem de veículos automotores;
- 4.1.3. Registro das imagens dos veículos em excesso de velocidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 4.1.4. Contagem volumétrica dos veículos passantes e classificação em motocicletas, veículos pequenos, médios, grandes e outros.
- 4.1.5. Transmissão dos dados, de forma automática e periódica, por meio de um sistema de telecomunicações apropriado à **Central de Controle e Processamento**;
- 4.1.6. Mecanismos de segurança à rede de transmissão, controle de acesso e privacidade de todas as informações produzidas e consultadas;
- 4.1.7. As operações de medição de velocidade, envio de imagens e informações estatísticas à **Central de Controle e Processamento** não deverão interromper a continuidade do controle.
- 4.1.8. Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.
- 4.2. **Gerenciamento dos Dados**, incluindo a disponibilização de todos os dados de forma 'online' à **Central de Controle e Processamento**, o gerenciamento dos dados e infrações originadas dos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade** (em meio físico e magnético), emissão de relatórios (horários, diários, mensais e anuais) gerenciais e estatísticos de autuação por equipamento.

Instalação, Manutenção e Atualização do Sistema Instalado

5. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos necessários e suficientes ao perfeito funcionamento do sistema, devidamente verificados, bem como arcará com todos os custos, despesas, taxas e emolumentos relativos à verificação e certificação dos equipamentos.
6. Adicionalmente, a Contratada, às suas expensas e durante toda a vigência do contrato, prestará assistência técnica aos equipamentos e serviços ofertados, mediante manutenção preventiva e corretiva; manterá os equipamentos e serviços atualizados tecnologicamente; promoverá a segurança dos equipamentos contra agentes externos e a contratação de seguro contra terceiros; manterá a sinalização vertical implantada no início do contrato em perfeitas condições; atenderá as demais normas vigentes e a serem editadas relativamente à instalação desse tipo de equipamento.
7. A Contratada fornecerá ainda o suporte técnico necessário a todos os recursos materiais, tecnológicos e sistemas mobilizados para a prestação do serviço, prevendo atualizações periódicas e um contínuo desenvolvimento com vistas ao atendimento das necessidades específicas do DAER/RS.

Condições de Desempenho dos Principais Componentes do Sistema

8. Equipamentos mobilizados para a prestação do serviço funcionarão, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.1. Equipamentos que, no decorrer da prestação dos serviços, apresentarem defeitos, serão substituídos por outro de mesmo modelo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de retirada do equipamento de operação, sem ônus ao Contratante.
- 8.2. Nos casos de interrupção dos serviços, a fiscalização do DAER/RS será comunicada da interrupção por escrito, para acompanhamento do prazo de reposição do equipamento em operação.
- 8.3. Relatórios das manutenções efetuadas, contendo a descrição detalhada de todos os procedimentos realizados, serão encaminhados mensalmente junto ao procedimento de Medição Mensal;



8.4. O equipamento será considerado em funcionamento, analisado individualmente, quando se encontrar em operação por no mínimo 13 horas por dia.

9. O desempenho dos equipamentos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)** mobilizados será verificado da seguinte forma:

9.1. Desempenho individual (por equipamento)

9.1.1. O **funcionamento individual** mínimo exigido de cada equipamento é de 85% (oitenta e cinco por cento), sendo calculado pela relação percentual entre o número de dias que cada equipamento esteve em operação em determinado mês e o total de dias do mês.

9.1.2. O **aproveitamento individual** mínimo exigido de cada equipamento é de 85% (oitenta e cinco por cento) dos registros de imagens, sendo calculado pela relação percentual entre o número de registros aproveitáveis de cada equipamento e o total de registros capturados (fotos) para cada equipamento no mês ou conforme o critério estabelecido nos itens 3.11.1 e 3.11.2.

9.2. Desempenho do conjunto de equipamentos

9.2.1. A eficiência do sistema será verificada pelo “**indicador de funcionamento**”. Refere-se ao período de tempo em que o equipamento permanece operante e apropriada a forma de efetivamente realizar a função de vigilância sobre o trânsito. O “indicador de funcionamento” para o conjunto dos equipamentos é calculado pela relação percentual entre o somatório do número de dias inteiros de efetiva operação (em dias) de cada equipamento no mês, pelo produto do número de equipamentos instalados pelo número de dias do mês, ou seja: $ID_{func} = \sum \text{Dias}_{Oper/Equip} / (N_{Equip} \cdot N_{DiasMês})$. O “**indicador de funcionamento**” exigido para o sistema é de, no mínimo, 90% (noventa por cento).

9.2.2. A eficácia do sistema será verificada pelo “**indicador de aproveitamento**”. Refere-se ao número de imagens apropriadas pelos equipamentos da Contratada, de possíveis infrações, isentas de deficiências técnicas e impeditivas de lavratura de Notificações de Infrações de Trânsito, nos termos da Resolução Nº 396, de 13 de dezembro de 2011, do CONTRAN e alterações posteriores. O “indicador de aproveitamento” é calculado pela relação percentual entre o somatório do número de registros aproveitáveis, pelo total de registros capturados (fotos) para cada equipamento no mês, ou seja: $ID_{Aprov} = \sum N_{RegAprov} / N_{RegCapt}$. O “**indicador de aproveitamento**” exigido para o sistema é de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos registros de imagens.

9.2.3. Não serão consideradas para fins de apuração do desempenho individual ou do conjunto de equipamentos, as fotografias geradas pelas passagens de veículos da empresa contratada que estejam identificados com placa de manutenção ou semelhante.

Condições Específicas dos Serviços a Serem Contratados

10. Nos itens que seguem, são apresentadas condições específicas para a prestação dos serviços a serem contratados.



Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)

11. Todos os equipamentos eletrônicos e ou aplicativos mobilizados para a prestação de serviço atenderão às condições mínimas de desempenho, características operacionais, para medição de velocidade, registro das imagens dos veículos automotores.
 - 11.1. Os equipamentos e softwares destinados à identificação e registro de veículos flagrados em excesso de velocidade, atenderão aos tipos de pistas que seguem:
 - 11.1.1. Para aplicação em vias de mão única de uma até duas faixas de rolamento.
 - 11.1.2. Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma até duas faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central.
 - 11.1.3. Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma até duas faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.
 - 11.2. As imagens originais registradas dos veículos em infração nas vias fiscalizadas serão analisadas e homologadas pelo Contratante, visando à produção dos dados necessários à emissão das notificações.

Componentes e Características Técnicas do Produto

12. Os **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)** serão compostos, ao menos, dos itens descritos na sequência ao menos dos itens descritos na sequência.
 - 12.1. Estrutura rígida, com acessórios necessários a acomodação dos demais dispositivos, a ser fixada no local de sua instalação.
 - 12.2. Sensores de detecção da passagem dos veículos e de velocidade adequados a sua finalidade. Possibilitará a medição da velocidade de todos os tipos de veículos automotores (motocicletas, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus), na faixa de tráfego, em km/h, para qualquer amplitude de velocidade.
 - 12.3. Dispositivo que possibilite a identificação do veículo com o qual a infração tenha sido cometida, através da captura da imagem.
 - 12.4. Os equipamentos deverão registrar as imagens dos veículos infratores pela dianteira e pela traseira (dupla-imagem).
 - 12.5. Capacidade de processar e registrar as informações coletadas. As imagens capturadas pelo equipamento permitirão **obrigatoriamente** a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa dos veículos. Caso não seja possível a identificação destas três características a imagem será rejeitada, sendo incluída nos critérios de aproveitamento descritos nos itens 3.11.1, 3.11.2, 9.1.2 e 9.2.2.
 - 12.6. Equipamentos e dispositivos resistentes às intempéries.
 - 12.7. Equipamentos aptos a funcionar com alimentação de 110/220 Volts, com variação de mais ou menos 10% e providos de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou corrente, na alimentação elétrica.
 - 12.8. Os equipamentos serão protegidos contra choques elétricos e descargas atmosféricas e obrigatoriamente dotados de 'aterramento'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 12.9. Possuir alarmes sonoros que indiquem a tentativa de acesso de pessoas não autorizadas.
- 12.10. Permitir a visualização das 10 (dez) últimas imagens capturadas pelo equipamento, sem que haja a necessidade de interromper a operação.
- 12.11. O padrão de arquivamento das imagens será BMP ou JPEG.
- 12.12. O equipamento deve possuir display de 3 (três) dígitos, com dispositivo digital com alta intensidade luminosa que informe ao condutor a velocidade medida do veículo, em km/h, quando da passagem pelo sistema de monitoramento.
- 12.13. O equipamento deve possuir lâmpada piscante de advertência na parte alta das torres (totens).
- 12.14. O equipamento deve ser ostensivo, plenamente visível e identificável em condições climáticas normais.
- 12.15. O equipamento deverá apresentar luzes indicativas ou outro dispositivo que indique ao condutor do veículo a situação de trânsito do veículo monitorado: em situação normal ou em infração.
- 12.16. O equipamento deve possuir sinal sonoro indicador de situação de infração de trânsito, com volume regulável e programável.
- 12.17. O equipamento deverá ter pintura zebra e ser numerado conforme especificações do DAER, contendo também a seguinte inscrição (pintada, adesivada, etc): “**Sr. Usuário – fone para contato (51) xxxx-xxxx**”, de maneira que o usuário da via possa visualizar. O número do telefone será fornecido pelo DAER.

Níveis de Desempenho Funcionais Exigidos

13. Os níveis de desempenho dos equipamentos e sistema, mas não somente esses, que seguem serão exigidos dos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)** durante a prestação de serviço.
 - 13.1. Retornar à operação normal, automaticamente e sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica ou em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma.
 - 13.1.1. Executar auto-teste de inicialização e geração de arquivo de registro (*‘log file’*) para consultas posteriores, como forma de garantir as condições operacionais do equipamento.
 - 13.1.2. Detectar falha em qualquer um dos módulos do equipamento, armazenar o evento em arquivo de registro (*‘log file’*) e transmitir aviso de forma instantânea para a Central de Controle e Processamento do DAER.
 - 13.1.3. Transmitir eventos, dados, registros ou imagens, associados aos itens 13.1, 13.1.1, 13.1.2 à **Central de Controle e Processamento**, de forma automática e, excepcionalmente manual.
 - 13.2. Assegurar que o relógio interno e os dados armazenados não serão afetados após a ocorrência de interrupção do fornecimento de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, ainda que por períodos prolongados.
 - 13.2.1. O sistema operacional instalado junto aos equipamentos estará apto às atualizações decorrentes do início e fim do horário de verão no relógio interno para fins de registro de infrações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 13.2.2. O sistema operacional instalado junto aos equipamentos manterá a coerência horária entre diversos equipamentos instalados, atualizados de forma constante e permanente a partir do horário de Brasília.
- 13.2.3. O sistema operacional instalado junto aos equipamentos será dotado de dispositivos que possibilitem, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.
- 13.3. Capturar e registrar as infrações de velocidade para quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite), com flash invisível à visão humana (infravermelho).
- 13.3.1. A Contratada, sob a supervisão do Contratante será responsável pelos ajustes necessários às imagens dos veículos infratores.
- 13.3.2. A Contratada treinará equipe de técnicos necessários e suficientes para essa função, registros de imagens e geração de arquivos de dados para emissão dos Autos de Infração de Trânsito.
- 13.4. Fiscalizar paralelamente e de modo contínuo situações de infrações que aconteçam simultaneamente em 02 (duas) faixas de rolamento, bem como capacidade de registro de no mínimo 02 (duas) imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada.
- 13.4.1. Registrar, de modo automático, contínuo e sequencial, as imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade regulamentada. O número de ordem de cada uma das imagens capturadas integrará a base de dados do sistema de processamento, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para os autos de infração/notificações a serem emitidos.
- 13.4.2. Armazenar as infrações registradas em arquivo criptografado com chave, de no mínimo 512 bits, já no momento e local de fiscalização, com objetivo de impedir, desta forma, que sejam adulterados pelos operadores, bem como associar uma assinatura digital, por meio de certificado digital único e exclusivo para cada faixa do equipamento, a cada imagem de infração captada.
- 13.5. O equipamento transmitirá de forma contínua desde o ponto da instalação exclusivamente até a **Central de Controle e Processamento**, por conexão 'online', os dados e registros armazenados em sua memória permanente.
- 13.5.1. Registros relativos aos veículos capturados pelos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)** em excesso de velocidade, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que as Notificações de Infração de Trânsito possam ser emitidas.
- 13.5.2. Contagens dos veículos, atualizadas a cada hora e disponibilizadas para consulta em no máximo 1 (uma) hora após o fechamento horário, identificando o tamanho do veículo (motocicletas, veículos pequeno, médio, grande, outros). A disponibilização das contagens é imprescindível ao gerenciamento do tráfego nas rodovias e requisito à emissão de relatórios (horários, diários, mensais e anuais) gerenciais e estatísticos e à disponibilização de consulta via rede mundial de computadores (internet).
- 13.5.3. A empresa Contratada terá acesso remoto à visualização das imagens geradas pelos equipamentos por meio de perfil de usuário comum, a partir da Central de Controle e Processamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 13.6. Os registros de imagem gerados pelos equipamentos e sistemas atenderão aos dispositivos atuais e posteriores do CONTRAN, suficientes à identificação do veículo (marca e modelo), e conterão, no mínimo, os seguintes dados:
- 13.6.1. Placa do veículo.
- 13.6.2. Data (dd/mm/aaaa) e hora (hh/mm/ss) da infração.
- 13.6.3. Local da infração de forma descritiva ou codificado (código identificador).
- 13.6.4. Velocidade medida do veículo em km/h.
- 13.6.5. Velocidade regulamentada para o local da via em km/h.
- 13.6.6. Número de ordem da imagem.
- 13.6.7. Faixa de rolamento onde a infração foi verificada.
- 13.6.8. Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo DAER/RS.
- 13.6.9. Data da verificação do INMETRO, o nº INMETRO (do equipamento), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente.

CONTAGEM DE VEÍCULOS

14. A **Contagem de Veículos** utiliza-se dos laços indutivos instalados pelos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)** para contagem e classificação dos veículos passantes, com transmissão horária online e possibilidade de disponibilização pela internet.

Níveis de Desempenho Funcionais Exigidos

15. Os níveis de desempenho dos equipamentos e sistema, mas não somente esses, que seguem serão exigidos da Contagem de Veículos, durante a prestação de serviço.
- 15.1. As contagens de veículos deverão ser transmitidas durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma semi-instantânea, à **Central de Controle e Processamento** e ficarem armazenadas no sistema para consultas na forma por tipo de veículo e por velocidade que passou no controlador (faixa de 10 km/h).
- 15.2. A manutenção e operação dos equipamentos de forma ininterrupta, inclusive reposição de peças e mão-de-obra especializada, é responsabilidade da Contratada, sem que para isso incida qualquer custo adicional ao Contratante.
- 15.3. As contagens deverão ser gravadas de forma independente de sua comunicação com a **Central de Controle e Processamento**. Em havendo perda de comunicação com a Central, o equipamento armazenará as contagens capturadas e as enviará à **Central de Controle e Processamento**, tão logo a comunicação seja restabelecida.

Processamento de Dados

16. O **Processamento de Dados** funcionará junto à **Central de Controle e Processamento**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 16.1. **Central de Controle e Processamento**, corresponde ao local de instalação de móveis e computadores dos tipos servidores de dados, servidores de aplicativos, servidores de internet e estações de trabalho mais toda a infraestrutura de conectividade, de segurança de rede, de cópias de segurança (backup), de controle de acesso de usuários, de softwares, acesso e endereço à rede mundial de computadores (internet) para disponibilização de informações, além de outras que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- 16.2. O DAER disponibilizará espaço físico para instalação da **Central de Controle e Processamento**.
- 16.3. A Contratada fornecerá, o mobiliário necessário para a instalação da **Central de Controle e Processamento** e no mínimo: 2 (duas) estações de trabalho padrão PC com processador INTEL CORE i7 ou AMD PHENOM II X6 1100T ou similar ou superior; 1 (um) servidor torre (2P-16GB-4x300GB) INTEL XEON ou AMD OPTERON ou similar ou superior; 1 (uma) impressora laser colorida multifuncional setorial com velocidade máxima de impressão de 20ppm ou maior, com resolução máxima de digitalização de 1200 dpi ou maior e capacidade de digitalizar para e-mail, pasta e unidade USB; licenças de sistema operacional necessárias, incluindo anti-vírus; no-breaks; unidade de backup (fita LTO 4) e HD de 2 Terabyte, a serem disponibilizados na **Central de Controle e Processamento** para serem utilizados nos backups.
- 16.4. A implantação de um equipamento para ser o servidor será fornecido pela Contratada, para atender aos equipamentos do contrato gerado por este edital. Sendo a especificação do item 16.3 uma referência indicativa, no momento da instalação o servidor será definido buscando a melhor opção na data de sua implantação, esta opção deverá ser apresentada pela empresa e ter o aval da STI do DAER antes de sua implantação.

Níveis de Desempenho Funcionais Exigidos

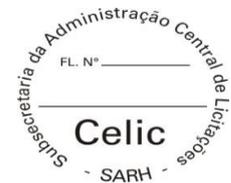
17. Os níveis de desempenho dos equipamentos e sistemas que seguem, mas não somente esses, serão exigidos do **Processamento de Dados**, durante a prestação de serviço.
- 17.1. Dispor de estrutura técnica e operacional necessária e suficiente para o processamento dos registros de infração de trânsito capturados, e também os serviços complementares que seguem.
- 17.1.1. Fornecimento de software para transferência dos registros capturados e armazenados para o Sistema de Infração de Trânsito conveniado entre DAER-DETRAN, sem qualquer ônus adicional.
- 17.1.2. Controle sequencial do auto de infração/notificação; armazenamento dos autos de infração/notificação e imagens em memórias de massa que permita recuperação rápida a partir da data e número de placa, ou local e número de placa.
- 17.2. Providenciar o gerenciamento dos dados e imagens capturados e ou transmitidos em meio físico (CD/DVD) e magnético. Emitir relatórios gerenciais e ou estatísticos, por hora, dia, semana, mês ou ano, conforme o caso e a exigência. Os relatórios serão por equipamento, por grupo de equipamentos ou para todo o sistema, conforme o caso (*datawarehouse*).
- 17.2.1. São obrigatórios os relatórios de: a) autuações originadas dos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade** (por hora, por dia, por mês, por ano; por equipamento e para o conjunto); b) volume de tráfego gerado pelos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade** (por hora, por dia, por mês, por

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



ano; por equipamento e para o conjunto; por faixa de velocidade, número e a porcentagem de veículos com velocidade acima da regulamentada no local).

- 17.2.2. Preservação do controle sequencial dos autos de infração/notificação e armazenamento dos autos de infração/notificação e imagens em memórias de massa para futura recuperação rápida de autos de infração, registros de imagem e demais dados, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa.
- 17.2.3. Os dados armazenados na **Central de Controle e Processamento** são frequentemente requisitados por instituições, especialmente públicas, para orientar processos judiciais, administrativos ou mesmo a tomada de decisão, ou como forma de oferecer apoio às subseqüentes medidas administrativas e judiciais por parte DAER. Neste caso, a Contratada providenciará o acesso a todos os dados armazenados na **Central de Controle e Processamento**, de forma 'online', a prepostos devidamente identificados e credenciados pelo Contratante.
- 17.2.4. O armazenamento dos dados e infrações originadas dos **Medidores Eletrônicos de Velocidade Fixos (Lombadas)**, em meio magnético, e emissão de relatórios (mensais e anuais) gerenciais e estatísticos de autuação por equipamento.
- 17.2.5. A **Central de Controle e Processamento** e os sistemas computacionais descentralizados instalados nos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)** estarão protegidos de ataques eletrônicos, via rede mundial de computadores, por meio de bloqueadores de acesso tipo *firewall* ou IPS (*intrusion prevention system*) ou processos similares e/ou compatíveis.
- 17.3. A comunicação entre os equipamentos eletrônicos (**Medidores Eletrônicos de Velocidade** e câmeras fixas) e a **Central de Controle e Processamento** se dará de forma contínua, por conexão 'online'.
- 17.3.1. Os registros capturados por excesso de velocidade serão transmitidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas – desde o ponto da instalação dos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)** na rodovia até a **Central de Controle e Processamento** – a fim de que as Notificações de Infração de Trânsito possam ser emitidas em tempo hábil.
- 17.3.2. As contagens de veículos serão transmitidas em no máximo 1 (uma) hora após o fechamento horário da contagem, consolidadas na **Central de Controle e Processamento** e disponibilizadas na rede mundial de computadores para consulta.
- 17.3.3. O sistema de controle de operação instalado verificará, a intervalos não superiores a 10 (dez) minutos, de forma automática e contínua, a plena operação ou a eventual interrupção do funcionamento de todos os equipamentos instalados, bem como notificará a **Central de Controle e Processamento** da perda de sinal, interrupção, funcionamento intermitente, ou outro tipo de defeito. Comunicando ao Contratante via e-mail para seor-fiscalizacao@daer.rs.gov.br.
- 17.3.4. O **Processamento de Dados** disponibilizará relatórios de funcionamento dos equipamentos como forma de monitorar o funcionamento ou a interrupção desses, para que uma equipe de manutenção seja enviada e resolva o problema, e para que se possa registrar a retomada das operações no equipamento.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 17.4. O **Processamento de Dados** disponibilizará os resultados das contagens volumétricas, por equipamento e por sentido, identificando o tamanho do veículo (motocicletas/ pequeno/ médio/ grande/ outros). Os relatórios gerenciais e estatísticos serão disponibilizados da seguinte maneira:
- 17.4.1. **Relatórios gerenciais e estatísticos** – contemplando, entre outros, a contagem volumétrica de veículos passantes (gráfico tipo linha) e por tamanho de veículos (gráfico tipo linha, motocicletas, pequenos, médios e grandes), a velocidade média da via (gráfico tipo linha) e por faixas de velocidade (gráfico tipo barra, agrupados em faixas de 10 km/h), o intervalo de tempo entre a passagem de veículos (em segundos, gráfico tipo linha) – como forma de permitir o gerenciamento do trânsito nas rodovias, e em especial àquelas sujeitas a variações sazonais, tais como às próximas do litoral e região serrana, entre outras.
- 17.4.2. Relatórios, por equipamento e devidamente atualizados para cada hora, serão emitidos por hora (minuto a minuto), dia (hora a hora), mês (dia a dia) e anual (mês a mês). Entre a captura dos dados em campo, a consolidação horária e a disponibilização dos dados se admitirá um intervalo de no máximo 1 (uma) hora.
- 17.4.3. É obrigatório para os relatórios disponíveis à **Central de Controle e Processamento** que os relatórios gerenciais e estatísticos permitam a escolha do ponto de fiscalização, entre todos os existentes, a faixa de rolamento, os dados volumétricos das contagens de veículo acumulado e atual como forma de permitir a seleção de um ponto específico.
- 17.5. A Contratada disponibilizará uma página (*site*) na rede mundial de computadores (internet), com acesso restrito ao DAER mediante senha, para consulta, a partir de um navegador web padrão, aos relatórios gerados a partir dos diversos subsistemas. Sobre um mapa do Rio Grande do Sul, a página apresentará a localização dos equipamentos de tal forma que possam ser consultados a partir do mapa, com um simples toque do mouse.
- 17.5.1. A página inicial identificará os tipos de relatórios disponíveis, entre os quais, a localização dos equipamentos medidores de velocidade.
- 17.5.2. Permitirá visualizar, através de elementos gráficos, entre outros já definidos, o número e composição de veículos que passam na via, atualizados minuto a minuto (conforme a última consolidação horária), representando o fluxo apurado de veículos na via.
- 17.5.3. Permitirá verificar o funcionamento dos equipamentos fixos, mostrando, de forma ‘online’, os equipamentos ativos e inativos, com no mínimo as seguintes informações: código da máquina, local de instalação, data e hora da última comunicação.
- 17.5.4. Permitirá verificar, para um dado equipamento, o número total de veículos contados, número e percentual de veículos flagrados em excesso de velocidade, número de veículos por faixa horária, número de veículos por faixa de velocidade.
- 17.5.5. Permitirá consultar a velocidade média de passagem dos veículos, para um dado equipamento eletrônico, em tempo real, com no mínimo as seguintes informações: código da máquina, local de



instalação, data e hora da última comunicação. Identificará ainda, por meio de cores indicativas, as condições de trânsito, tais como lento, congestionamento, normal.

- 17.6. Todos os acessos, seja aos equipamentos seja aos softwares e sistemas de processamento, se darão em meio seguro e por meio de senhas criptografadas, em nível hierárquico de privilégios e permissões. Os níveis de acesso serão informados pela Contratante.

CÂMERAS DE MONITORAMENTO TIPO FIXO

18. Deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- 18.1. As **Câmeras Fixas** serão acopladas aos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)**, com função de monitoramento das condições de tráfego das rodovias. As Câmeras Fixas transmitirão de forma instantânea à Central de Controle e Processamento, contemplando também transmissão para página específica na rede mundial de computadores (internet).
- 18.2. Capacidade de transmitir em tempo real, com câmera tipo BULLET PTZ ou equipamento de qualidade superior, os vídeos e as imagens capturadas desde o ponto de instalação na rodovia até o ponto designado para recepção, de forma 'online'.
- 18.3. A qualidade da imagem deverá ser suficiente para atender **obrigatoriamente aos três** critérios de identificação de veículos (placa, marca, modelo), durante as 24 horas do dia (diuturnamente).
- 18.4. As **Câmeras Fixas** serão instaladas na mesma estrutura de sustentação dos **Medidores Eletrônicos Fixos de Velocidade (Lombadas)** ou na estrutura de sustentação das câmeras que registram as imagens traseiras, devendo, ao menos, comportar características técnicas do tipo: policromáticas, resolução mínima de 640 x 480 (largura x altura), lente objetiva variável de 6 a 60 mm, com amplitude mínima de 60 metros.
19. As Câmeras Fixas colocadas à disposição do contrato poderão ser substituídas por equipamentos novos, em caso de prorrogação contratual, se a fiscalização verificar a necessidade de atualização tecnológica ou de melhoria da resolução.
20. O valor a ser pago por **Câmera Fixa** será proporcional ao número de dias de efetiva operação no respectivo mês, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação.
21. **Níveis de Desempenho Funcionais Exigidos do Sistema**
- 21.1. Os níveis de desempenho dos equipamentos e sistema, mas não somente esses, que seguem serão exigidos das Câmeras Fixas, durante a prestação de serviço.
- 21.2. As câmeras transmitirão durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma instantânea, à **Central de Controle e Processamento**, contemplando também transmissão para página específica na rede mundial de computadores (internet).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 21.3. A manutenção e operação das câmeras de forma ininterrupta, inclusive reposição de peças e mão-de-obra especializada, é responsabilidade da Contratada, sem que para isso incida qualquer custo adicional ao Contratante.
- 21.4. As câmeras deverão gerar imagens nítidas, com ajuste automático de brilho e contraste, adaptando-se à iluminação do ambiente, natural ou artificial, dispensando qualquer tipo de iluminação visível auxiliar.
- 21.5. As imagens capturadas pelas câmeras apresentarão, em um ponto da tela a ser definido, pelo menos o endereço da câmera, a data e a hora da captura da imagem.
- 21.6. As câmeras gravarão as imagens de forma independente de sua comunicação com a **Central de Controle e Processamento**. Em havendo perda de comunicação com a Central, a câmera armazenará as imagens capturadas e as enviará à **Central de Controle e Processamento**, tão logo a comunicação seja restabelecida.
- 21.7. A Contratada fornecerá um software que identificará e registrará as ocorrências de interrupção de transmissão das imagens ou vídeos, fornecendo ao término do prazo mensal a ser medido um quadro horário (contendo 31 dias e vinte e quatro horas) onde apresentará estes dados.
- 21.8. A **Central de Controle e Processamento** providenciará o armazenamento dos vídeos e das imagens de todas as câmeras fixas BULLET PTZ, por um período mínimo de 90 (noventa) dias. A **Central de Controle e Processamento** promoverá a gravação dos vídeos e das imagens capturadas por todas as câmeras, simultaneamente, em meio permanente, para consultas posteriores e permitirá a consulta por data e hora, por câmera, para fiscalização e segurança. A reprodução e gravação em meio externo somente será permitida por prepostos devidamente identificados e credenciados pelo Contratante.
- 21.9. A **Central de Controle e Processamento** será instalada em uma sala onde haverá um console principal e outros consoles auxiliares, de acordo com a quantidade de câmeras que estiverem sendo monitoradas. Tanto o software de gerenciamento das câmeras fixas quanto o console de monitoramento apresentarão, tanto quanto possível, interfaces simples e amigáveis de operação e controle.
- 21.10. As imagens e vídeos capturados pelas câmeras de monitoramento fixas serão transmitidos desde o ponto da instalação até a **Central de Controle e Processamento**, customizadas para acesso e consulta e daí encaminhadas para um endereço eletrônico, a ser disponibilizado pela Contratada, para acesso pelos usuários da rede mundial de computadores (internet).
- 21.11. O Contratante estabeleceu como condição de pagamento pela **Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos** a medição por equipamento individual, conforme o **Quadro de Quantidade e Preço**.



Penalizações

Considerações Gerais

22. A Contratada estará sujeita a penalidades monetárias, mas não somente essa, por inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, conforme tratado na CLÁUSULA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS, do TERMO DE CONTRATO.
- 22.1. Entende-se por inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, os casos em que a Contratada deixar de atingir ou atingir parcialmente, ou atingir de forma imperfeita ou em desacordo com as especificações e funcionalidades requeridas. Em especial, as que seguem:
- 22.1.1. Transmissão 'online' – a Contratada deixa de transmitir 'online' os registros capturados por excesso de velocidade desde o ponto da instalação do medidor eletrônico fixo de velocidade na rodovia até a **Central de Controle e Processamento**, por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sem comunicar ao Contratante as razões da interrupção.
- 22.1.2. Não disponibilizar para consulta os relatórios consolidados de contagens volumétricas, registros de infrações, entre outros, por equipamento, após 24 (vinte e quatro) horas, por mais de cinco dias, não consecutivos, durante o mês.
- 22.2. A inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações estará isenta de penalidade desde que a Contratada demonstre a ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente documentado e circunstanciado, e que não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis.
- 22.3. O desempenho individual dos equipamentos instalados será verificado por meio do **“funcionamento individual”** e do **“aproveitamento individual”**.
- 22.3.1. O **“funcionamento individual”** em nenhuma hipótese será inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) em um único mês. Aplica-se Advertência.
- 22.3.2. O **“aproveitamento individual”** em nenhuma hipótese será inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) em um único mês. Aplica-se o disposto nos itens 3.11.1 e 3.11.2.
- 22.4. O desempenho do conjunto dos equipamentos instalados será verificado por meio de indicadores de **“funcionamento”** e **“aproveitamento”**.
- 22.4.1. O **“indicador de funcionamento”** em nenhuma hipótese será inferior a 90% (noventa por cento) em um único mês. Aplica-se Advertência.
- 22.4.2. O **“indicador de aproveitamento”** em nenhuma hipótese será inferior a 90% (noventa por cento) em um único mês. Aplica-se Advertência.
- 22.5. Após a aplicação de 2 (duas) penas de advertência por descumprimento de qualquer item contratual, incidindo novamente a Contratada nas infrações previstas em quaisquer dos itens 22.3.1., 22.4.1. ou 22.4.2., aplicar-se-á multa de 10% do valor atualizado do Contrato.
- 22.6. No caso de não ser protocolado no DAER o Certificado de Verificação do INMETRO em até dez dias úteis após a “data de emissão”, a partir do décimo primeiro dia útil inclusive, ficará sujeita a



empresa CONTRATADA ao desconto dos dias de atraso, no funcionamento, e as demais sanções decorrentes deste enquadramento.

Fiscalização e Medição

23. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de um representante do DAER especialmente designado, subordinado à Superintendência de Monitoramento de Trânsito e Diretoria de Operação Rodoviária.
- 23.1.** Os equipamentos somente serão passíveis de medição para fins de pagamento a partir de sua entrada em operação e da transmissão 'online' desde o local de instalação até a **Central de Controle e Processamento**. Será considerada como entrada em operação a data constante no Certificado de Verificação do INMETRO como "data de emissão".
- 23.2. A Contratada comunicará ao DAER, através de ofício protocolado e endereçado à Superintendência de Monitoramento de Trânsito, que os equipamentos instalados foram aferidos pelo INMETRO, são novos e sem uso (abrangendo todas as peças e acessórios) e que se encontram transmitindo regularmente dados e informações à **Central de Controle e Processamento**.
- 23.2.1. A comunicação será assinada pelo responsável técnico.
- 23.2.2. O DAER efetuará a vistoria dos equipamentos instalados por meio de Comissão designada.
- 23.2.3. A operação será considerada efetiva somente após a vistoria e formalização do recebimento, através do Termo de Aceite, e da confirmação da transmissão à **Central de Controle e Processamento**.
- 23.3. O Contratante estabelece como condição de pagamento pela **Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos** a medição por faixa de monitoramento, conforme o **Quadro de Quantidade e Preço**.
- 23.3.1. Os equipamentos somente serão medidos se as funcionalidades associadas à contratação forem atendidas e os serviços estiverem sendo prestados, em que pese o fato de o equipamento estar em pleno funcionamento, estar aferido, certificado, transmitindo, e a documentação (como ART e seguro de responsabilidade civil profissional, Certificado de Verificação do INMETRO e Relatório de Ensaio) protocolado no DAER, para a Superintendência de Monitoramento de Trânsito, entre outros.
- 23.3.2. A fatura mensal dos serviços realizados deverá conter o número de faixas de monitoramento associadas ao serviço, em plena operação no referido mês.
- 23.3.3. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas com instalações, manutenção, operação, substituição de equipamentos danificados, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto em contratação.
- 23.4. Fica entendido e acordado que as Licitantes não considerarão na montagem de sua Proposta de Preços a possibilidade de reutilização da infraestrutura dos equipamentos instalados nas rodovias, bem como dos equipamentos da **Central de Controle e Processamento**, de propriedade das atuais Contratadas.



ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

CRONOGRAMA FINANCEIRO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO LOMBADAS ELETRÔNICAS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO- LOTE CENTRO 1			
PERIODO		R\$	%
1 ^º	mês	123.252,50	8,33
2 ^º	mês	123.252,50	8,33
3 ^º	mês	123.252,50	8,33
4 ^º	mês	123.252,50	8,33
5 ^º	mês	123.252,50	8,33
6 ^º	mês	123.252,50	8,33
7 ^º	mês	123.252,50	8,33
8 ^º	mês	123.252,50	8,33
9 ^º	mês	123.252,50	8,34
10 ^º	mês	123.252,50	8,34
11 ^º	mês	123.252,50	8,34
12 ^º	mês	123.252,50	8,34
TOTAL		1.479.030,00	100,00



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - NATUREZA COMUM Nº

Contrato celebrado entre [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo), sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) ... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]
Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] (dias/meses), contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar do mês do orçamento oficial do DAER, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

8.2. Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice **FGV, colunas 07**, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



Io: é o índice de preços verificado no mês do orçamento oficial do DAER;

Ii: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento oficial do DAER, ou do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



- 10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes sanções:

12.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.6.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

12.6.2.1. de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.2.2. de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

12.6.2.2.1. Entende-se por inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, os casos em que a Contratada deixar de atingir ou atingir parcialmente, ou atingir de forma imperfeita ou em desacordo com as especificações e funcionalidades requeridas. Em especial, as que seguem:

12.6.2.2.1.1. Transmissão 'online' – a Contratada deixa de transmitir 'online' os registros capturados por excesso de velocidade desde o ponto da instalação do medidor eletrônico fixo de velocidade na rodovia até a **Central de Controle e Processamento**, por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sem comunicar ao Contratante as razões da interrupção.

12.6.2.2.1.2. Não disponibilizar para consulta os relatórios consolidados de contagens volumétricas, registros de infrações, entre outros, por equipamento, após 24 (vinte e quatro) horas, por mais de cinco dias, não consecutivos, durante o mês.

12.6.2.2.1.3. A inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações estará isenta de penalidade desde que a Contratada demonstre a ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente documentado e circunstanciado, e que não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis.

12.6.2.2.1.4. O desempenho individual dos equipamentos instalados será verificado por meio do “**funcionamento individual**” e do “**aproveitamento individual**”.

12.6.2.2.1.5. O “**funcionamento individual**” em nenhuma hipótese será inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) em um único mês. Aplica-se Advertência.

12.6.2.2.1.6. O “**aproveitamento individual**” em nenhuma hipótese será inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) em um único mês. **Aplica-se Advertência.**

12.6.2.2.1.7. O desempenho do conjunto dos equipamentos instalados será verificado por meio de indicadores de “**funcionamento**” e “**aproveitamento**”.

12.6.2.2.1.8. O “**indicador de funcionamento**” em nenhuma hipótese será inferior a 90% (noventa por cento) em um único mês. Aplica-se Advertência.

12.6.2.2.1.9. O “**indicador de aproveitamento**” em nenhuma hipótese será inferior a 90% (noventa por cento) em um único mês. Aplica-se Advertência.

12.6.2.2.1.10. Após a aplicação de 2 (duas) penas de advertência por descumprimento de qualquer item contratual, incidindo novamente a Contratada nas infrações previstas em quaisquer dos itens 12.6.2.2.1.5, 12.6.2.2.1.6, 12.6.2.2.1.8 ou 12.6.2.2.1.9, aplicar-se-á multa de 10% do valor atualizado do Contrato.

12.6.2.3. de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

12.6.2.4. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação junto ao Contratante, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.6.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.6.3.1. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003.

12.6.3.2. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

12.6.3.3. quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42,250, de 19 de maio de 2003.

12.6.3.4. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

12.6.4. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

12.6.5. A **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual será **aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada**, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

12.6.5.1. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

12.6.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.6.8. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

12.6.9. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.6.10. No caso de não ser protocolado no DAER o Certificado de Verificação do INMETRO em até dez dias úteis após a “data de emissão”, a partir do décimo primeiro dia útil inclusive, ficará sujeita a empresa CONTRATADA ao desconto dos dias de atraso, no funcionamento, e as demais sanções decorrentes deste enquadramento.

12.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.



12.10. A autoridade competente, Diretor-Geral do DAER, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.250/2003.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5

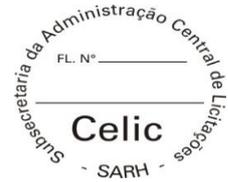


ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
 - c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



ANEXO VIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.			J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
			NÚMERO		FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR		NUMERO	MODALID.	DATA		
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL			CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNJ	CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)			NUMERO	CONJ	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA							
NOME:			CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)			NUMERO	CONJ	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:					Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
	CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:					MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL N° _____
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:
TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$----- (-----
---), sendo R\$.....(....) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos
materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de -----% e ENCARGOS
SOCIAIS com porcentagem de -----%. O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as
despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o
fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e
despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais
necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

.....
(Local e data)

Representante Legal da Empresa
CPF N°
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0435-0001091-5



ANEXO X

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR (RS)
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		
Total R\$ POR FAIXA/MES	100,00	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ANEXO XI
ORÇAMENTO BÁSICO

ORÇAMENTO - BASE: MAIO 2017

ORÇAMENTO BÁSICO						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO						
LOMBADAS ELETRÔNICAS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO - LOTE CENTRO 1						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Meses	Unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos (Lombada Eletrônica) - REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE MONODIRECIONAL - 1 FAIXA	lx/mês	34,00	12,00	3.350,00	1.366.800,00
2	Prestação de Serviços de Captura e Transmissão de Dados e Imagens de Veículos - CÂMERA DE MONITORAMENTO	Unid	6,00	12,00	1.558,75	112.230,00
TOTAL						1.479.030,00



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações – CELIC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICÍPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.



ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação; e informo que o Responsável Técnico para a execução da obra em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome, assinatura)



ANEXO XIV

DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº: _____
PROPONENTE: _____
CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____
MUNICÍPIO: _____ FONE: _____
NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____
OBRA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____
VALOR MÃO-DE-OBRA: _____
VALOR MATERIAL: _____
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica